



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

LEI Nº.396, DE 28 DE ABRIL DE 2020

“Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial como recurso o excesso de arrecadação no valor total estimado de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender despesa com as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

10.122.1001 – Gestão da Política de Saúde

10.122.1001.1166 – Enfrentamento da Emergência COVID 19

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$66.900,00

**F.R.: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
R\$12.500,00**

**F. R.: 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS
R\$34.600,00**

**F. R.: 1.55.00 – Transf. Rec. Fundo Est. de Saúde
R\$19.800,00**

3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço p/ de Dist. Gratuita R\$67.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

F.R.: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
R\$12.500,00

F. R.: 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS
R\$35.000,00

F. R.: 1.55.00 – Transf. Rec. Fundo Est. de Saúde
R\$20.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física R\$44.600,00

F.R.: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
R\$14.000,00

F. R.: 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS
R\$20.400,00

F. R.: 1.55.00 – Transf. Rec. Fundo Est. de Saúde
R\$10.200,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. PJ R\$128.000,00

F.R.: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
R\$13.000,00

F. R.: 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS
R\$80.000,00

F. R.: 1.55.00 – Transf. Rec. Fundo Est. de Saúde
R\$35.000,00

4.4.90.52.00 – Equip. Mat. Permanente R\$63.000,00

F.R.: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
R\$18.000,00

F. R.: 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS
R\$30.000,00

F. R.: 1.55.00 – Transf. Rec. Fundo Est. de Saúde
R\$15.000,00

Art. 2º - Constituem recurso para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, o excesso da arrecadação sobre as transferências financeiras provenientes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

recursos extraordinários aportados pelo Ministério da Saúde para enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional do Coronavírus (COVID 19), bem como de recursos repassados pelo Governo de Minas Gerais para aplicação na mesma ação, sendo os demais recursos de fonte 1.02.00 serão utilizado como recurso de anulação de dotação.

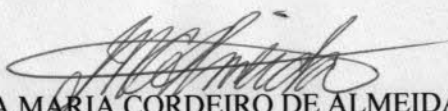
Parágrafo Primeiro – Os recursos estimados para cobrir as despesas oriundas ao combate da Pandemia COVID 19 a serem repassados pelo Governo Federal (Fonte 1.54.00 R\$200.000,00) e pelo Governo de Minas Gerais (Fonte 1.55.00 R\$100.000,00) somarão um total de ordem de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) já inclusos os rendimentos de aplicação financeira.

Parágrafo Segundo – Os recursos dispendidos pelo Município (Fonte 1.02.00) a título de complementação para cobrir as despesas oriundas ao combate da Pandemia COVID 19 será da ordem de R\$70.000,00 (setenta mil reais) já inclusos os rendimentos de aplicação financeira.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal para cumprimento da autorização do Parágrafo Segundo, a proceder às reduções orçamentárias cabíveis para a correta contabilização autorizada nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 28 de Abril de 2020.


IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal